



EM 04/09/18
BB



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

1.º. Município de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 10.20
Era 04/09/2018

BB
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 074/2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CORAL INFANTIL ITALIANO, NA COMUNIDADE DE ARAGUAYA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Coral Infantil Italiano, na Comunidade de Araguaya, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), com a finalidade de promover a difusão de arte, música, cultura e resgate das tradições.

Parágrafo Único - O Coral Infantil Italiano terá caráter cultural e sem finalidade lucrativa.

Art. 2º - Os integrantes do Coral Infantil Italiano não perceberão qualquer espécie de remuneração, bem como não caracteriza vínculo empregatício ou gera direito indenizatório para com o Município, seja a que título for.

Art. 3º - A atividade do membro do coral será considerada de relevante interesse público de cunho social e cultural.

Art. 4º - O Coral Infantil Italiano tem como objetivos:

I - promover integração da comunidade municipal, sem qualquer distinção social, de origem, cor, raça, sexo, religião ou partidária.

II - divulgar o Município de Marechal Floriano/ES, no Estado e no País.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

- III - oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas.
- IV - despertar o interesse da comunidade para a cultura musical.
- V - oportunizar aos integrantes o desenvolvimento da autoexpressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física, respiração, dicção e outros.
- VI - apresentação em eventos oficiais do Município.

Art. 5º - Para integrar o Coral Infantil Italiano os interessados deverão:

- I - realizar inscrição na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

Art. 6º - Os direitos, deveres e penalidades dos integrantes do Coral serão regulamentados através de Regimento Interno aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

Art. 7º - Fica o Município autorizado custear os gastos de transporte, hospedagem, alimentação e uniforme aos seus membros, em eventos em que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), solicitar a representação do Município em locais fora de seu território e contratar um Regente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2018.

Cesar Tadeu Ronchi Junior

Vereador